



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

PROCESSO:	244775/2020
PRINCIPAL:	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONOPOLIS
GESTOR:	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	JUDITH GOMES DA SILVA
RELATOR:	ANTONIO JOAQUIM
EQUIPE TÉCNICA:	ELIZETE ANUNCIATO DO NASCIMENTO
NÚMERO DA O.S.	5307/2022

APLIC/ControlP

1. ANÁLISE TÉCNICA

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no art. 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 10, inciso XXIII, e 211 da Resolução Normativa 16/2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o **Relatório Técnico** acerca do ato administrativo que concedeu **aposentadoria voluntária (por temo de contribuição)** à Sra. **Judith Gomes da Silva**, efetiva, cargo **Docente da Educação Infantil**, classe/nível **09-07**, lotado **Secretaria Municipal de Educação**, no município de **Rondonópolis/MT**.

Fundamentação e Publicação: A Portaria nº 2.410/2020 de 03/08/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon) em 04/08/2020 (fls. 09 a 14 – doc. Externo 251478/2020). apresenta seus fundamentos na EC nº 41/2003, art. 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o art. 40, da CF; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 12, §§ 3º e 11º artigo 92, incisos I, II, III e IV até posterior deliberação.

Uma observação, apesar de constar nos documentos pessoais da servidora (RG e CPF) o sobrenome Rocha, nos autos foi anexado (fls. 07- doc. externo 251478/2020) a certidão de casamento com averbação de divórcio ocorrido em 03/09/2013, onde a cônjuge volta a usar o nome de solteira Judith Gomes da Silva.

O tempo de contribuição perfaz o total de 26 anos, 01 mês e 18 dias ou 9.547 dias, período compreendido de 15/06/1994 a 02/08/2020. Na Certidão de Vida Funcional (15 e 18 e 19 doc.251478/2020) menciona que a servidora aprovada em concurso público municipal para o cargo de Pagem, encontra-se atualmente no cargo de Docente da Educação Infantil, conforme a Lei Complementar nº 228 de 28/03/2016 (Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação infantil fundamental do Município de Rondonópolis – MT).



A planilha de cálculo dos proventos (fls. 21 – 24 doc. 251478/2020), informa o valor de vencimento base de R\$ 4.031,74, mais adicional de tempo de serviço (52%) R\$ 2.096,50, totalizando R\$ 6.128,24.

Após o resumo do processo aposentatório, temos a relatar alguns pontos:

- A servidora foi nomeada pela Portaria nº 2.572 de 15/06/1994 para o cargo de Pagem, sendo aprovada por concurso público municipal (Portaria e Termo de posse - fls. 16 e 17 – doc. externo nº 251478/2020). Não tendo nos autos, nenhum documento que comprove a posse no cargo de professor..
- A certidão de vida funcional em seu histórico está ausente de detalhes e não espelha a evolução funcional e acadêmica de um professor;
- A ascensão funcional, transferência ou aproveitamento está proibida em qualquer forma de cargo público efetivo sem concurso, pois viola a constituição federal de 1988 e o entendimento do Supremo Tribunal Federal com o julgamento da ADI 837/DF em 17/02/1993. Portanto, o entendimento da Suprema Corte com o julgamento da ADI 837/DF de 17/02/1993, proíbe por meio de ascensões funcionais realizadas após a data de 17/02/1993.

1) irregularidade

- A servidora foi nomeada pela Portaria nº 2.572 de 15/06/1994 para o cargo de Pagem, sendo aprovada por concurso público municipal (Portaria e Termo de posse - fls. 16 e 17 – doc. externo nº 251478/2020). Não consta nos autos, nenhum documento que comprove a posse no cargo de professor, sendo de conhecimento que a ascensão funcional esta proibida em qualquer forma de cargo público efetivo sem concurso após 17/02/1993, pois violam o entendimento da Suprema Corte a partir do julgamento da ADI 837/DF de 17/02/1993
- A certidão de vida funcional está ausente de detalhes e não espelha a evolução funcional e acadêmica de carreira de professor, devendo ser refeita com todas as informações que o documento requer.

LB15.

Dispositivo Normativo:

LB15 Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente) .

- 1.1) *Enviar documentos pertinente que comprove a posse no cargo de professor por meio de concurso público, já que a ascensão esta proibida desde 17/02/1993, após o julgamento pelo STF da ADI 837/DF, em 17/02/1993;* 1.2) *Retificar a certidão de vida funcional da servidora, devendo constar com detalhes todos os dados funcional e acadêmico .* - **LB15**

2. CONCLUSÃO

Assim sendo, sugere-se, em conformidade com o artigo 113, § 1º da Resolução Normativa 16/2021, de 14 de dezembro de 2021, **CITAÇÃO** do(s) responsável(eis), para, em obediência a garantia do



contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, apresentar esclarecimentos e providências, sob pena de ser denegado o registro

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) *Enviar documentos pertinente que comprove a posse no cargo de professor por meio de concurso público, já que a ascensão esta proibida desde 17/02/1993, após o julgamento pelo STF da ADI 837/DF, em 17/02/1993; 1.2) Retificar a certidão de vida funcional da servidora, devendo constar com detalhes todos os dados funcional e acadêmico . - Tópico - 1. ANÁLISE TÉCNICA*

Em Cuiabá-MT, 1 de Setembro de 2022.

ELIZETE ANUNCIATO DO NASCIMENTO
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

RELATÓRIO GERAL DE ANÁLISE PRELIMINAR DE APOSENTADORIAS, RESERVAS E REFORMAS MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - EXERCÍCIO 2020

Anexo 1 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - GERAL

Quadro 1.1 - Requisitos e Condições

Requisitos e Condições	Valor	Resultado da Análise
Data de Ingresso no Serviço Público		ATENDIDO
Idade na data do Ato		ANALISAR
Tempo Total de Contribuição		ANALISAR
Tempo Efetivo no Exercício Público		ANALISAR
Tempo de Carreira		ANALISAR
Tempo de Cargo		ANALISAR
Laudo Médico Oficial		NÃO SE APLICA

Análise da Equipe Técnica: fica comprometido o preenchimento e análise do quadro, pois não temos documentação suficiente que comprove que a servidora se encaixa na regra específica, a qual almeja se aposentar.

Quadro 1.2 - Análise dos Proventos

Cálculo de Proventos	Valor	Resultado da Análise
Remuneração	0,00	ANALISAR
Valor da Média aritmética simples	0,00	ANALISAR
Valor base para cálculo	0,00	ANALISAR
Cálculo proporcional	0,00	ANALISAR
Majoração	0,00	ANALISAR
Valor total dos proventos	0,00	ANALISAR

fica comprometido o preenchimento e análise do quadro, pois não temos documentação suficiente que comprove que a servidora se encaixa na regra específica, a qual almeja se aposentar.

Quadro 1.3 - Análise detalhada do tempo total de contribuição

Descrição do Tempo de Contribuição	Data Inicio	Data Fim	Anos	Meses	Dias	Total em Dias
Análise detalhada do tempo total de contribuição						
Servidor Comum - RPPS Anterior			0	0	0	0
Servidor Comum - RPPS			0	0	0	0
Servidor Comum - Averbado			0	0	0	0
Servidor Comum - Tempo Fictício			0	0	0	0



Descrição do Tempo de Contribuição	Data Inicio	Data Fim	Anos	Meses	Dias	Total em Dias
Servidor Comum - Tempo Descontado			0	0	0	0
Magistério - RPPS Anterior			0	0	0	0
Magistério - RPPS			0	0	0	0
Magistério - Averbado			0	0	0	0
Magistério - Tempo Fictício			0	0	0	0
Magistério - Tempo Descontado			0	0	0	0
TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO			0	0	0	0

Análise da Equipe Técnica: fica comprometido o preenchimento e análise do quadro, pois não temos documentação suficiente que comprove que a servidora se encaixa na regra específica, a qual almeja se aposentar.